



Revogado pelo Decreto 18.887/02

DECRETO N° 18.797, DE 30 DE AGOSTO DE 2002

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 2º, 3º e 5º, da Lei n° 5.654, de 13 de agosto de 2001, e face ao que consta do Processo Administrativo n° 11.285-2/00

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, do Decreto n° 18.607, de 21 de março de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SACRAMONE
Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 18.798, DE 30 DE AGOSTO DE 2002.

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo n° 13.943-0/98.